



RECOMENDAÇÃO N.º 8

CARTÃO DE AUTARCA

A ausência de uma identificação específica para os autarcas da Freguesia do Lumiar dificulta, em inúmeras circunstâncias, o exercício das suas competências.

De acordo com o previsto na alínea i) do Artigo 5º da Lei 29/87 alterada pela Lei n.º 97/89, de 15/12, Lei n.º 1/91, de 10/01, Lei n.º 11/91, de 17/05, Lei n.º 11/96, de 18/04, Lei n.º 127/97, de 11/12, Lei n.º 50/99, de 24/06, Lei n.º 86/2001, de 10/08, Lei n.º 22/2004, de 17/06, Lei n.º 52-A/2005, de 10/10 e Lei n.º 53-F/2006, de 29/12, e que rege o Estatuto dos Eleitos Locais, a mesma alínea afirma que os Eleitos Locais têm o direito a possuir um cartão especial de identificação

Deste modo, o membro do CDS-PP na Assembleia de Freguesia do Lumiar recomenda que o Presidente da Assembleia de Freguesia tome as devidas diligências para a emissão da identificação a que estes membros têm direito por Lei.

Lisboa, 18 de Abril de 2017

Os Proponentes

João Pulido Pereira Freire de Andrade (CDS/PP)

José Luís Sobreda Antunes (PEV)

APROVADA POR UNANIMIDADE